

EDITAL DO 11º FESTIVAL DE CINEMA DE TRIUNFO – ANO 2018

1- DA FINALIDADE

1.1 - O presente Concurso visa selecionar filmes brasileiros e pernambucanos de longa-metragem e curta-metragem com a finalidade de participar das mostras competitivas que comporão a programação do **11º Festival de Cinema de Triunfo**, a ser realizado no período compreendido entre **30 de julho e 11 de agosto de 2018**, no Cineteatro Guarany e outros espaços na cidade de Triunfo e na microrregião do Sertão do Pajeú, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único: Entende-se por filme brasileiro as obras cinematográficas que atendam a um dos seguintes requisitos:

I - ser produzida por empresa brasileira de capital nacional.

II - ser realizada, em regime de coprodução, com empresas de outros países, e que possua CPB (Certificado de Produto brasileiro) emitido pela Agência Nacional de Cinema - ANCINE.

2 - DA ORGANIZAÇÃO

2.1 - O 11º Festival de Cinema de Triunfo é realizado pelo Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (Secult-PE) e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) em parceria com a Prefeitura da Cidade de Triunfo.

2.2 – A Coordenação do Festival ficará sob a responsabilidade da Gerência de Política Cultural (GPC) da Secult-PE, através da sua Coordenadoria de Audiovisual; da Gerência de Equipamentos Culturais e da Gerência de Produção da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe).

3 - DAS MOSTRAS COMPETITIVAS

3.1 - O Festival será composto por exhibições e mostras competitivas de filmes nas seguintes categorias:

3.1.1 – Longa-metragem nacional (de 70 até 150 minutos),

3.1.2 – Curta-metragem nacional (até 25 minutos)

3.1.3 – Curta-metragem pernambucano (até 25 minutos)

3.1.3 – Curta-metragem infanto-juvenil nacional (até 25 minutos)

3.1.4 – Curta-metragem dos Sertões (até 25 minutos)

§ 1º - Para todas as categorias serão aceitas inscrições de filmes brasileiros que tenham sido finalizados entre janeiro de 2016 e os meses vigentes de 2018, nos gêneros: ficção, documentário e animação, realizados em qualquer formato, desde que possuam cópia de exibição em formato digital (FullHD).

§ 2º - Para efeito deste edital, entende-se por longa-metragem uma obra audiovisual com duração de 70 minutos até 150 minutos.

§ 3º - Para efeito deste edital, entende-se por curta-metragem uma obra audiovisual com duração até 25 (vinte e cinco) minutos.

§ 4º - Para efeito deste edital, entende-se por curta-metragem pernambucano filmes realizados por diretor(a) pernambucano (a) ou residente no Estado há pelo menos um ano e/ou por empresa produtora pernambucana.

§ 5º - Para efeito deste edital, entende-se por curta-metragem infanto-juvenil nacional, filmes realizados em qualquer estado brasileiro, em qualquer gênero, com temática infanto-juvenil, com classificação indicativa livre ou até 12 anos.

§ 6º - Para efeito deste edital, entende-se por curta-metragem dos Sertões, os filmes realizados nas cidades do Sertão (Semiárido brasileiro) da região Nordeste do Brasil e do Norte do Estado de Minas Gerais.

4 - DO LOCAL, PRAZO, CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

4.1 – O regulamento deste concurso e o formulário de inscrição estarão disponíveis a partir do dia **14 de março de 2018** no Portal Cultura PE, através do endereço: www.cultura.pe.gov.br

4.2 – A inscrição será gratuita e se realizará entre os dias **15 de março e 13 de abril de 2018**, conforme procedimentos indicados no item 4.2.1.

4.2.1 – Os concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar seus respectivos pedidos de inscrições no formato abaixo, para cada filme inscrito:

Formato Virtual: deverá ser enviada a **formulário de inscrição (Anexo 1) devidamente preenchido e assinado (digitalizado em PDF)** e **três fotos de divulgação do filme** para o e-mail: festivaldetriunfope@gmail.com, com o título **inscrição + nome do filme**. No formulário de inscrição, deverá ser informado o link para acesso ao filme (via Vimeo, Youtube ou plataforma similar) e também a senha, quando for necessário.

§ 1º - É facultada a inscrição de mais de um filme por proponente, desde que o material de inscrição (ficha, filme e fotos de divulgação) seja encaminhado separadamente.

§ 2º - A inscrição virtual (via e-mail) só será validada se o filme (cujo link deverá ser informado na ficha de inscrição) puder ser visualizado.

4.2.2 – Todos os gastos concernentes à produção e ao envio do material ficam a cargo do remetente.

4.3 – O cronograma do presente festival dar-se-á na seguinte forma:

- a) **14 de março de 2018:** Publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Estado e do edital no Portal Cultura PE: www.cultura.pe.gov.br;
- b) **De 15 de março a 13 de abril de 2018:** Prazo de recebimento das inscrições dos filmes;
- c) **De 16 de abril a 31 de maio de 2018:** Seleção dos filmes;
- d) **15 de junho de 2018:** Divulgação dos filmes selecionados para participar das mostras competitivas no Portal Cultura PE: www.cultura.pe.gov.br;
- e) **Entre 30 de julho e 11 de agosto de 2018:** Realização do 11º Festival de Cinema de Triunfo;
- f) **Até 07 dias após a realização do Festival:** Publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco sobre a disponibilidade de informações dos filmes premiados; e a lista de filmes premiados no Portal Cultura PE: www.cultura.pe.gov.br;

g) **Até 30 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado:** Prazo para entrega de documentação prevista no artigo 7.1 para recebimento de premiação, conforme disposto no capítulo 6.

4.4 - A inscrição do concorrente não implica na exibição do filme nas Mostras Competitivas do **11º Festival de Cinema de Triunfo**, caso ele não seja selecionado pela Comissão de Seleção.

4.5 – O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no filme concorrente. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairão exclusivamente sobre o diretor, produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores do **11º Festival de Cinema de Triunfo** isentos de qualquer responsabilidade sobre o não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A seleção dos filmes para concorrerem no **11º Festival de Cinema de Triunfo** será realizada por uma **Comissão de Mérito**, composta por no mínimo três pessoas, representantes da Gerência de Política Cultural da Secult/PE e por profissionais da área, de reconhecido saber e competência no campo Audiovisual, indicados pelo Conselho Consultivo e designadas pelo Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - A quantidade de filmes selecionados para cada mostra competitiva prevista no Item 3, será definida pela Comissão de Mérito, em consonância com a coordenação do Festival.

5.2 – A Coordenação do Festival divulgará as produções selecionadas através de comunicação afixada no mural da Secult-PE e Fundarpe até o dia **15 de junho de 2018**, além de divulgar o resultado através do Portal Cultura PE: www.cultura.pe.gov.br.

5.3 – Os proponentes dos filmes serão comunicados de sua seleção pela Coordenação do Festival, através do e-mail informado na ficha de inscrição.

5.4 – Os proponentes selecionados terão um prazo de até sete (7) dias, após solicitação da Coordenação do Festival, para informar se enviarão representante do filme para o Festival, bem como seus dados.

§ 1º - A Coordenação do Festival poderá requisitar aos selecionados, DVD com imagens de divulgação do filme e demais materiais promocionais (*press kit* cartazes).

§ 2º - O endereço eletrônico do proponente, informado na ficha de inscrição, será o canal de comunicação da organização do Festival com os inscritos. A responsabilidade da comunicação também fica a cargo do proponente, isentando a Coordenação do Festival, no caso de e-mail com falhas de recebimento e/ou informados erroneamente.

5.5 – Os proponentes dos filmes selecionados se comprometem a disponibilizar para a organização do Festival os originais para exibição, até o prazo máximo de vinte dias antes do início do Festival.

5.6 - É vedado ao proponente que tiver seu(s) filme(s) selecionado(s) para as mostras competitivas do Festival, a possibilidade de retirá-lo da concorrência.

5.7 – Os filmes selecionados serão exibidos de acordo com a programação elaborada pela organização do festival.

5.8 – Cada produção selecionada de curta-metragem e longa-metragem terá direito a transporte aéreo e/ou terrestre, alimentação e hospedagem para um (01) representante do filme, durante sua permanência no Festival.

6 – DA PREMIAÇÃO

6.1 - Serão conferidos troféus e prêmios em dinheiro aos filmes selecionados nas mostras competitivas, conforme descrito abaixo:

6.1.1 – Troféu Caretas e prêmio em dinheiro aos filmes selecionados pelos júris oficial e popular:

a) Prêmio Júri Oficial:

Melhor longa-metragem Nacional	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Melhor curta-metragem Nacional	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor curta-metragem Pernambucano	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor curta-metragem Infanto-juvenil	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor curta-metragem dos Sertões	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

b) Prêmio Júri Popular:

Melhor longa-metragem Nacional	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Melhor curta-metragem Nacional	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor curta-metragem Pernambucano	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor curta-metragem Infanto-juvenil	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Melhor curta-metragem dos Sertões	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

6.1.2 – Troféu Caretas para os filmes vencedores nas categorias Longa e Curta-metragem, conferidos pelo Júri Oficial, conforme descrito abaixo:

a) Categoria Longa Metragem:

1. Melhor Direção
2. Melhor Fotografia
3. Melhor Montagem
4. Melhor Roteiro
5. Melhor Produção
6. Melhor Direção de Arte
7. Melhor Trilha Sonora
8. Melhor Som
9. Melhor Ator
10. Melhor Atriz

b) Categoria Curta-metragem

1. Melhor Direção
2. Melhor Fotografia

3. Melhor Montagem
4. Melhor Roteiro
5. Melhor Produção
6. Melhor Direção de Arte
7. Melhor Trilha Sonora
8. Melhor Som
9. Melhor Ator
10. Melhor Atriz

6.1.3 – Será conferido o **Troféu Fernando Spencer** para o Melhor Personagem das obras audiovisuais concorrentes na Mostra Competitiva de Longa-metragem Nacional.

6.2 – Os prêmios do concurso serão outorgados:

- a) Pelo Júri Oficial, nomeado pelo Secretário de Cultura de Pernambuco, composto por, no mínimo, três jurados, de notório saber na área, que terão seus nomes publicados no portal www.cultura.pe.gov.br.
- b) Pelo Júri Popular que será composto por estudantes e professores da rede de ensino do município de Triunfo.

Parágrafo único: Os profissionais que comporão o Júri Oficial serão escolhidos entre os indicados pelo Conselho Consultivo do Audiovisual de Pernambuco.

6.3 – O julgamento dos filmes de longa-metragem e curta-metragem obedecerá aos seguintes critérios:

- I – argumento/roteiro (ideia e desenvolvimento da narrativa);
- II – criatividade (abordagem e enredo);
- III – qualidade técnica (fotografia, som e montagem);
- IV – qualidade artística das produções (montagem, trilha, elenco, direção).

Parágrafo único: O Júri Oficial é soberano para estabelecer seus procedimentos de trabalho.

6.4 – Os Júris Oficial e Popular poderão se abster de conceder qualquer prêmio ou troféu, quando julgarem adequado.

6.5 - O Governo do Estado de Pernambuco poderá conceder separadamente menção honrosa, por iniciativa própria ou por sugestão dos jurados.

6.6 – Em caso de alguma empresa privada ou instituição (governamental ou da sociedade civil) desejar instituir algum prêmio especial, troféu ou premiação em dinheiro, poderá fazê-lo seguindo seus próprios critérios, com o consentimento prévio da Secult/Fundarpe.

6.7 – Os responsáveis legais das obras audiovisuais selecionadas serão comunicados com antecedência sobre qualquer eventual inclusão de um prêmio que implique a concessão de eventuais direitos de exibição ou correlatos.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 – Os proponentes dos filmes premiados no Festival nas categorias descritas no item 6.1, deverão apresentar as seguintes documentações até 30 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco para recebimento do valor previsto à premiação.

I - Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do RG (Cédula de Identidade);
- b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Cópia de Inscrição no INSS (PIS / PASEP ou NIT);
- d) Cartão de Inscrição do CIM (caso tenha inscrição como autônomo);
- e) Comprovante de domicílio bancário (cópia de cartão de banco ou cheque);
- f) Comprovante de residência atualizado (do mês da inscrição ou mês anterior).
- g) Certidões Negativas (Dívida Ativa da União| Estadual - SEFAZ PE| Trabalhista – TST | Débitos Municipais)

II – Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou na Junta Comercial do Estado de Pernambuco e sua última alteração;
- c) Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal da Fazenda Municipal;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Cópias do RG, CPF e do comprovante de residência do responsável (is) legal (is) da empresa proponente;
- g) Certidão negativa de débitos fiscais-estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);
- h) Certidão narrativa de débitos fiscais-municipal (prefeitura do município de origem);
- i) Certidão negativa de débitos com o INSS – CND;
- j) Certidão de regularidade do FGTS – CFR.
- k) Cópia do comprovante de domicílio bancário (contendo agência e conta corrente em nome da empresa).

§ 1º - O não atendimento do prazo descrito no item 7.1 desobriga a Secult-PE / Fundarpe do pagamento da premiação.

§ 2º - O pagamento será efetivado ao responsável pela inscrição do filme no Festival, de acordo com a indicação no formulário de inscrição.

§ 3º - Haverá incidência dos impostos previstos na legislação em vigor, que serão retidos na fonte, conforme orientações da Controladoria Geral do Estado.

8 – DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

- a) integrantes das Comissões de Seleção ou Júri Oficial deste edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

- b) titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult-PE/Fundarpe, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c) ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE / Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Os arquivos dos filmes inscritos nesta edição, inclusive os que não foram selecionados, passarão a ser parte do acervo da Coordenadoria de Audiovisual da Secretaria de Cultura de Pernambuco, podendo uma cópia ser doada à Federação Pernambucana de Cineclubes – FEPEC, caso o responsável pela inscrição assim autorize na ficha de inscrição.

9.2 – A organização do 11º Festival de Cinema de Triunfo se reserva ao direito de exibir, em qualquer meio de comunicação, trechos de até um (1) minuto e/ou trailer dos filmes participantes para fins de divulgação do Festival.

9.3 – A Coordenação do Festival poderá retirar da programação, a qualquer momento, o filme que não cumprir as normas deste regulamento ou que não apresentar informações verdadeiras.

9.4 - Dúvidas relativas ao festival deverão ser enviadas para o e-mail: audiovisualpe@gmail.com.

9.5 – Cabe ao Secretario de Cultura, a Presidente da Fundarpe e à Coordenação do Festival a solução de qualquer caso omissos neste edital.

9.6 – O ato de inscrição para o concurso implica a plena aceitação do presente regulamento.

Recife, 13 de março de 2018

MARCELINO GRANJA DE MENEZES
Secretário de Cultura de Pernambuco

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO
Presidente da Fundarpe